

= 1899 = X F

Junta de Comissaria de Provedor
gabo.

Prestação de contas de testamento.

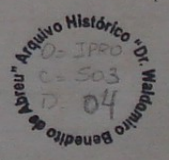
Maceio nº 3 - A. N.º 134

Francisco das Neves Cruz - Testador.
D. Francisca de S.ª Maria Cruz - Testamentaria.

Escritor Chiquinho

Ata de Vassimato de A. S. J. C. 1800
de 1899, nos 3 de Julho de 1899, sigas
de Julho, autara a petição, que se li
ante a al. Esc. Chiquinho M. da
Chiquinho, e assinou.

[Handwritten signature]



Chimie

Ilmo. Sr. D. J. de Bragança

A. Jac. ha copiado Testamento de
de J. de E. e de J. de A.

Em da mor. de J. de A. 10 de Junho de 1879

G. de J. de A.

O promotor de se fazer uma pesquisa a V. E.
a respeito de Francisco de Almeida e de J. de A. para saber se
estão como testamentários de Francisco de Almeida e de J. de A. visto que estão
a testamentar a mais de um ano. P. de J. de A.

G. de J. de A.

O promotor de se fazer,
Jacinto de J. de A. de J. de A.

2nd / *Macleania, quadrifida* L. 1899, June

fui remanada de i certidãe quã e

diante a se. En Commis M. de

Guinea, Sierra Leone.

O Sr. José Gabriel Ottomacando Navarrette,
Juiz Prudencio de Pindamonhangaba,
tinha, na forma da Lei.

Atende á qual quer official
de justiça, que, em circumspecta
dexte, e a requisição de D. Francisco (1000),
metas de rendidas, intente a D.
Francisco de Almeida Cruz para,
uso praxe de 15 dias, a' scatur
da intimação, nos pueras contos
da testamentaria, que a acitara
de Francisco dos Reis Cruz.
Exeção e compra. Pivida
3 de julho de 1849. Lou Chiu-
nie M. S. Oliveira, e co-reu.

Gabriel Rodolfo

intimado a entregar a escritura de liberdade antes
 28000 juliano São Francisco de Assis (Loreal)
 e nome no te estado portado a escritura de liberdade
 antes a respeito de a data de quando
 deu ao Pinheiro Machado 24 de julho
 de 1877 official de justiça
 atulando a 18 de julho de 1877

(200) *Junta*
 e de base de agosto de 1877 junta
 a juliano, promissão, copia de tes-
 tamento, e de certo documentos, que
 se dizem de si. Em Chiriqui M.
 de Chiriqui, e de certo.

Antônio Doutor Provedor



ar los, diga o D. Provedor a v. S.
 e de laura bençãos, 13 de agosto de 1877
 João Frederico

Dis Ernesto do Nascimento Pereira, casado
 com Dona Fran^{ca} de Almeida Cesar, testa-
 mentaria do filho do seu marido Fran-
 cos Reis Cesar, por seu procurador, q.
 sendo intimado por este juiz, para
 prestar contas do testamento com que
 fallou dito Cesar, e sem fazer, visto ter sa-
 tisfeito todas as verbas do dito testam^{to},
 cuja copia afforrec com os documentos to-
 dos legalizados, portanto o Supp^{te} requer
 a V. S. que, ouvindo o Doutor Promotor
 de Resíduos e achando regulares as con-
 tas, sejam ellas julgadas e o Supp^{te}
 exonerado - Nestes termos //

P. a V. S. de promissão
 E. R. M.

Procurador

João Antonio Vieira Brito

Chicoma

Trastado:

Procuração bastante, que foi
Ernesto de Nascimento Pereira,
em nome abito dellesde:

Sabido que antes esta vezem, que no An-
no de et ascumulo de et esse Senhor
Jesus-Christo de nos adicento, seculo
e novo, em sig d'Agosto, em Ponte-
mandangaba, em meu Estado, compa-
recem como autorizante Ernesto de
Nascimento Pereira, fideiussor, me des-
te visto, recollector de mim, deu
fe. E disse, perante as testemunhas
em fim assignadas, que nomeia a
Constitua seu bastante procurador ao
colleitorador Jon' Antonio Vieira de Brito,
a quem conferi amplos e expressos
poderes para e fim de prestar os contas
de testamentaria de finado Francisco de
Ruy byar, casado com D. Francisca
d'Almeida eivar, mulher de autorizan-
te, prestando sempre tudo quanto se
exigir por parte del'fym, lictos quita-
cao, offerecer documentos e e mais fim por
direito permitto e substitueha este,
quando. E de como assim e bizer,

depo, deu a minha fe' e sou prós este instru-
mento, que eu li, aciton e assigneei
com os testemunhos abaixo, perante mim,
Alvaro Pinto Rebelo Baston, Tabelião
que escrevo e assigno em publico e se-
guro. Em testemunha de verdade, escrevo
e signo publico. Alvaro Pinto Rebelo Bas-
ton. Emto de Nascimento Pereira.
Pedro Maria da Silva. Marcelino Mes-
tas, da Silva. Littera sulada. Cyinda do
proprio livro no mesmo dia, my e an-
no a' principios declarados. Eu, Alvaro
Pinto Rebelo Baston, Tabelião que escrevo
e assigno em publico e seguro.

Emto de Nascimento Pereira.

Alvaro Pinto Rebelo Baston.

Pinto Rebelo Baston
20 de Maio de 1877
Alvaro Pinto Rebelo Baston
3



Copia autographa do testamento de Francisco
dos Reis Curar. Eu nome de Deus, amem de
Francisco dos Reis Curar, como Catolico, apo-
stolico, romano, sem qualquer religião por adre-
do, e por este momento, tendo em deliberação
a' paus e como testamento, o faço pela ma-
neira seguinte: Declaro que sou natu-
ral de Guaratinguetá, filho legitimo de fi-
mado Alvarado da Silva Reis e de D. Ma-
ria de Guimaraes Curar. Sou casado com
D. Maria, digo, com D. Francisca, e cell.
muita Curar, de cujo matrimonio tenho, de 11
filhos, por quem todas falleceram. Como sou Estor-
tor, fica a' arbitrio de meu testamento, de-
vendo ser com simplicidade. Por minha
alma e deão cinquenta milreis, a luma
das de corpo por morte por todos, os re-
sultados, que actuarem na occasião. N.º 2
Quero que se dê de cem milreis aos pro-
prios a quantia de cinquenta milreis,
cujá quantia devesse ser distribuida
em parcelas, menores de cinco mil
reis. Insto que herdaria de minha ter-
ceira a minha mulher D. Francisca,
muito viúva, minha mãe, D. Anna
de Guimaraes Curar. Declaro que si ao
tempo de meu fallecimento não exis-
tir minha mãe, minha irmã her-
deira necessariamente, insto que minha
mãe e minha irmã herdaria a mi-
nha mulher, D. Francisca de Alvar-
ado Curar. Nomeo meus testamentos
em primeiro lugar minha mulher, em

em agudo João Thomaz de Barros,
e em treze Jaci da Cruzinha Lito L.
raz, as que se fizessem quizes meoargan
de da comprimento a este uma tola
mento. Este é o meu testamento e
disposições para depois de minha
morte, e fazei o cargo que for au
to. Vai excripto a mim fidei de
to Tabellão Etimio Mascandis
de Oliveira, e por mim assigne
do. Pindamon. 2 de Setembro de
1884. Frade dos Reis Curas. Este
camposum Pind. 2 de Setem
bro de 1884. Eu Etimio Ma
scandis de Oliveira, o meu
meu e o meu e

Etimio M. de Oliveira



Altozão Curia da Prudencia

Ernesto de Nascimento Pereira, casado com
Francisca Almeida de Souza, por seu procurador, de
quer a R. C. que revende as autas de inven
tário do finado seu marido Francisco de
Reis Curia, lhe fazei por artificio, extra
ad testam, as disposições feitas com o fam
ral Etimio Mascandis com o mesmo finado
- antes do inventário f.º 42 -

E R. M. de
Souza Almeida de Souza



Etimio M. de Oliveira, excripto
da Prudencia de Lins, e
na foz da Lins.

Este fidei que se inventário f.º
to por fidei de Francisco
de Reis Curia a fidei
quizes a conta
seguinte de respectivo f.º
munt. Desposições em ope
rual de Lins, e fidei de
est parte, e inventário
em fidei de Lins de

[illegible][illegible]

Chairman M. A. Allen

Chamisso

Nº 3-48

12

Nº 2-48

7

D. Domingos Ferreira de Campos, Presbytero Rector
da Paróquia de S. Paulo.

Certifico que celebrou-se a capella de missas,
missas cincuenta, pela alama de Sr. Francisco de Jesus,
de acordo a verba testamentaria de seu avô Sr. de Jesus em
fora encomendada pelo Sr. Deputado Alvaro de Jesus, de quem
falei a respeito de com mil reis. E por ser verdade assim
e affirmo in fide sacerdotali.

Coimbra 14 de Novembro
de 1844



D. Domingos Ferreira de Campos

Recebi a fatura de
R\$ 13,00 e o resto de R\$ 1,00
em 14 de Novembro de 1844
Chamisso 14 de Novembro



Chuncho

Chuncho

Nº 3. 48

12

Nº 2. B.

16

Certifico que disse as missas por alma de Francisco
dos Reis Cesar, conforme a verba testa-
mentaria do mesmo finado; sendo ellas en-
comendadas por D. Maria de Almeida
Cesar, na qualidade de testamenteira e
de quem recebi a quantia de vinte mil
reis, como esmolas das ditas missas.

Ita in fide Sacerdotis.

Cindamonbura, 15 de Maio de 1854

P. Miguel Almeida dos Amaral



(400) Recobro a prima de 1000
Reis, 10 de Agosto de 1854

Escrito e assinado
Chuncho M. S. Almeida

(Chimney)

(Chimney)

Nº 2. - 28

12

Nº 26.

11

Certifico que celebrou, por ordem do Sr.
João Moreira de Barros, do Distrito de
Alameda de Francisco das Neves.

Despedido e entregue a quem se apresenta no fide
Joaquim de Barros, do 6.º dist. de 1874.

B. João Baptista Almeida Salgado



(400) Recibido a favor de João Moreira de Barros
13 de agosto de 1874.

João Moreira de Barros

Alameda de Francisco das Neves

Chimera

Chimera

cl. 3. ed.

11

Recibí de Sr. D. Juan de Alvarado, en su calidad de
bueno de sus reales a guisa de suatacrista, es decir
diciendo por sus fines, desde el día de hoy
aportó maldito un año para esta guisa y a
un año de Sr. D. Vicente Alvarado, para en
solución de su deuda. Puro y todo a la orden
de 1874.

Arroyo de San Juan
Vicente M. C.



Recibí de Sr. D. Juan de Alvarado, en su calidad de
bueno de sus reales a guisa de suatacrista, es decir
diciendo por sus fines, desde el día de hoy
aportó maldito un año para esta guisa y a
un año de Sr. D. Vicente Alvarado, para en
solución de su deuda. Puro y todo a la orden
de 1874.

Chimney

1° 3. 6.

14

Recibí de Sr. D. Juan de Alameda, en su nombre
ante doctores a su finada madre Sr. de Reyes
cog. de Quatro mil rios, de comedia de casa y la
ad. finada por ver. mande por el este que
aunque con el pago de la Viuda ellos. Cien
por un año sobranter e non escrivir. Ocho 17
de Setiembre de 1874, cargo de Comandante
de Lanza Thome M. Cesar

Dr. distribuido por el Historico ellos.
Cegac Seguido. Era de pias

Ver. Chimney



Muy Recuerdo a finada esposa
Rind. 13 de Agosto de 1879.
Ent. L. C. M. C. de unido
Chimney M. de Al.

at 3-5

Sept. 8 de Septiembre de 1894

*Progegn. d. Maria. Beschrift. d. Leinwand.
K. Thurn. am 10ten July 1870*



Chimarrão

Chimarrão

10
1843

Recbi de Sr. D. Thom. de Almeida e Silva, Secre-
tario anti de leis de sua finca e encargo de
do Rio de Janeiro, aquando de sua transmissao
muito q' ora se deu a saber de sua testa-
mento, e por isso, mandei pagar este que
designa os meus saes a Sr. Pedro Antonio
de Alencara. Paga de 8 de Setembro de
1844.

Antonio de Antonio Gomes
Pedro Antonio de Alencara



Chimarrão

1844, Pernambuco a primeira vez.
Paga de 13 de Agosto de 1844.
Em test. C. M. de Almeida
Chimarrão M. de Almeida

[illegible]

Arroyo de Mono Bermejo
Pedro Ant^o & Antoniana



Chimarrão

Vila
das quinteiras de Agosto de 1889, pag. cento (100)

1889-90 18

Recibo de José D. Fran. de Almeida
Industriante de bens de sua propriedade
Fran. de Almeida, ante de quatro mil réis, de
Emenda de taxa pelo peado, e por mais de
dois e não serem a soma antes pago a José
D. Antonino de Souza. Recibo de 1889

Arrojo de Joaquina Maria Damas
Antonino de Souza de Souza



Vinte e dois
de agosto de 1889

(800) Recibo de firmas de
ta e por de Joaquina Damas
13 de agosto de 1889
Em todo o M. de
Chimarrão M. de Chimarrão

*A cargo de Vobos Pedro
Marcelo Ignacio Farguato
Vicente Mr Carr
Foid Cruz Luitgas.*



Chimarrão

Chimarrão

Vila

das quarenta e oito de Agosto de 1879, pago entre (Pois
antes com vista ao Sr. Jm. de Souza
de Chimarrão Sulg; prometer a ser
duas. Das Chimarrão M. de Chi
ra, e assim.

Entenda que foram cumpridos todos

pagamentos, e por
lugar bom em

Recibo da Sr^a Francisca de Al
meida Cezar a pedido de co
etbarido falecido e sua viúva
dos Reis Cezar a quantia de
48000 em prova de coa ver
dade paco este recibo que
acima

Guarantim^{te} 4 de Agosto de
1879.

Pedro Dias da Silva

Vicente Mor^{te} Cezar
Jm. de Cezar



Recibido as firmas de Vicente
e de Jm. de Cezar. Páid. 13 de
Agosto de 1879.

Entende C. M. C. de 1879

Chimarrão M. de Chi

em de Almeida
heus de no fim de
Cezar, a quantia
viúva do falecido
de 1874
Mor. de Jm. de

Ante Mm. Cezar
de Jm. de Cezar
Chimarrão

de 1879
M. de Chi
M. de Chi

Chimarrão

Chimarrão

Pista

Das quatorze de Agosto de 1844, pagu este (200)
antes com vista ao Sr. José Domingos
de Almeida Fialty; promettere de ser
duas. Eu Chimarrão M. de Cheri-
ra, e cessionário.

Entende que foram cumpridos todos
as condições pelo Sr. Domingos, e posto
em caso de serem válidas boas em

1844 3.º J.

Ficou em honra D. Francisco de Almeida
Lacerdante dos bens de sua finada
e o Sr. Francisco de Almeida, a quem
foi mil. p. de 2 mil. de renda pelo finado
Pinto de 9 de Setembro de 1844.
Attesto de J. de Almeida, M. de S. J.
Francisco de Almeida da Cunha



Vicente Thomaz
Friedrich Luitkegar
de Almeida

(800) Recebido a firma de Almeida
e José de Almeida, de Almeida
de Almeida de 1844.

Eu test. CMC.
Chimarrão M. de Cheri-

Chimarrão

Chimarrão

Chimarrão

Lata

Das quatorze de Agosto de 1899, pago a este (Rece),
autor como acima se d.º foi o seguinte
de Chimarrão Sulg; propositos de resi-
duos do Chimarrão M. L. Cheri-
ra, e assim.

Entendo que foram cumpridos todos
as inchas pelo seu pagamento, e posto
no cargo de serem julgadas boas es-
tas contas. Bredamby 15 de
Agosto de 1899.

M. de. ad. v. Sulg.
Lata

Ante 5 p.
de 1899
de Bredamby
Sulg.

(1899)

10 de 1899

1899

Recebo do Sr. D. Francisco de Almeida e
Luz e Toriote do bem de sua finca de mado
Francisco de Ag. Cezar ag. de Luctos mado
e envolta deizada pelo finado Bredamby
9 de Setembro de 1894.

Proco de Justina da Com. cam.
Francisco Cassia da Cunha

Vicente Moura
Fm de Cezar Lata Cezar



Chimene

Chimene

Chimene

(800) Recebidos no furo de l'encanto e l'furo
de Chimene - Recibido 13 de Agosto
de 1897.

Em test. C. M. L. de m. d. e.
Chimene M. d. Chimene

25
Recibido
Este quatorze de Agosto de 1897, pago a l'encanto (Recibido)
antes como m. d. e. l'furo de Chimene
de Chimene Recibido: p. m. d. e. Chimene
de m. d. e. Chimene M. d. Chimene
na, e assim.

Entende que furo e m. d. e. Chimene
antes, e p. m. d. e. Chimene
antes, e p. m. d. e. Chimene
antes, e p. m. d. e. Chimene

23
Recibido a quantia de 2 milreis
que me deu a m. d. e. Francisca de
Almeida Braga a m. d. e. de m. d. e.
Francisco do Rio Braga falecido no m. d. e.
Conforme a l'erva testamentaria
do mesmo Paternidade a s. m. d. e.
O presente

Ante Maria Talhada 4000 que me deu
Francisco Braga a m. d. e.
João de Figueiredo m. d. e.
Francisco m. d. e.
Benedicto da Silva
e assim.



(800) Recebidos no furo de l'encanto e l'furo
de Chimene - Recibido 13 de Agosto
de 1897.
Em test. C. M. L. de m. d. e.
Chimene M. d. Chimene

Benedicto de Jesus
to de l'encanto.
Recibido
Em test. C. M. L. de m. d. e.
Chimene M. d. Chimene

Chimica

Chimica

Chimica

Chimica

Lista
 das quantias de Agosto de 1899, pagas pelas Rendas
 antes e com vista ao Sr. J. de Souza
 de Chaves de Lages; proximo de ser
 duos. Dos Chaves M. de Chaves
 e de Lages.

Entende que foram comprados todos
 as mesmas fidei jussu, e parte
 no caso de serem julgadas boas en-
 tas contas. Evidentemente 16 de
 Agosto de 1899.

J. de Souza de Lages
 Lda

Ante 5.
 de Lages
 de Lages

Reubi a quantia de 48000 que me deu
 a Sr. Francisca de Oliveira Uga a
 pedido de Ces Alvarido Francisco Uga
 Uga ja Galvao, por nao saber ler nem
 escrever pedi ao Sr. Benedito da Silva
 da que fizesse este recibo e assinasse por
 mim.

A pedido de Maria Benedita de Jesus
 Benedito da Silva.

Vinte e Nove
 J. de Souza de Lages



1899
 Chaves de Lages de Lages e Lages
 Chaves de Lages de Lages e Lages
 Chaves de Lages de Lages e Lages

Lib.

Elas geratrone de Agosto de 1888, faze parte (Recei-
ta) antes com vista ao Sr. José Albuquerque
de Oliveira Paes; promotor de veri-
ficar. Em Oliveira M. S. Oli-
va, e assinado.

Entiendo que serian compradas todas
a las horas para su consumo, y por lo
no es de ser un juzgado, lo es es-
tas cuentas. *Brickman* 15 de
Agosto de 1899.

Sp. dec. ad v. m. m.

12

1. V. in Linnæi. In Agg. in 1791, P. 1. (2-4)
 Si recte auct. In Pinnæi. M. 1. in
 Chama, p. 100.

Chas

atto davanti al giudice il 1849, pag. 100 (200)
chiamato da fuori Pauridan, L. J. J.
Gabriel M. Radavallha. E. C.
M. L. Chiavara, e
M. L. Chiavara, e

Chas

Chimie M. J. Chiv.

C. 1. 5
 Sellador e preparador, sulito
 en Yungas de Diavito.
 Pichincha bangle, C. de. 1889.
 Gabriel Rodas

Nota.
A variação da nota supra radiante entre 1900
Em Chinês M. de Chinês, e 1900.
Vão ao selo 5 folhas. Pinda 20 de agosto de 1900.
Pinda 20 de agosto de 1900.
(300). Chinês Chinês Chinês Chinês

C. P. 10
 Los veinte días de Agosto de 1879, para
 conclusiones de nuestras juicios de di-
 nidad, de Obispos y de Obispos de
 Santa. En Chicauco M. de C.

De se visto ao Promotor da Realidade para
fazer a relação de todos os encargos e dispo-
sições do Testamento, bem como a relação
de todos os abonos e cargas que existirem
dos recintos equitativos, segundo o formulário
de elleos, junto da instrução Cap. II § 2º
Pag 205. — e encina Ferraz de Alencar

Capitulos II & III, que forman fondo de
la primera de p. 25, que esta incompleta.

Peribonumkongwa 22 e. Apr. del 87

Oct. 2. 1864

India.

1200) Aa. uncinata, tota supra (22 v. 23 spale
h. 1819, facies in integumentis estis, uncinata.
In Clivisio M. in Clivisio, a. v.
uncinata.

Visit

(200) Eine eigentl. faul. am. nista. in Por-
mutter & verdrückt, H. J. 1847. Ein
Chlorin. M. S. Chlorin, 1847.
am. —————

Traducido del Rio Congo segun su
testamento a f.º de disposici6n siguientes:

- 1.^o Que seu enterramento fosse feito a arbitrio de
seus testamentarios devendo por em seu
testamento com simplicidade
- 2.^o Que por sua morte se dessem cinquenta
milhas, alim das de corpo presente pe-
los sacerdotes que entrassem na occa-
zão
- 3.^o Que em parcellos menores de cinco mil
v. se dessem aos pobres a quantia
de cinquenta mil v.

for instituido de beneditos e me-
nchou como primeiro doamento
de a sua mulher D. Francisca de
Almeida Caju, em alguns lugares
de Yano e de Yano de Yano, e em ter-

quero fazer a fim de conseguir mais luz
e pôr a parte do tratamento feita por
fim a forma de abstração e a natureza.

C. L. primitive. 10. 100000

Comprimos la tierra por su procedencia
comprimos por su procedencia
que la curren de 14 a 15
que todas estas cosas sean
cumplidas, y lo que entienda
que por hacer si por cumplir
de el testamento de Francisco
dos Reis Ceyra, e volver a
a los testamentarios.

Bandung, 28 de Agosto de 1898.

Al Bromato de Niquel

Juzg. el congreso del P. Suaviz.

Date _____

Na sua primeira de Setembro de 1899, em
este exte. anto. Em Chionis M. de
Chionis, a mesma.

Page

Com a seguinte para conclusões a o (22)
marchamos para o Distrito, 2.
Allegre, o Godoy e a Parana e back. En Cl.
marcha M. de Chama, o mesmo.

Visto e examinado, este autos.
 julga por sentença as cantos postadas pelo
 testamento de Francisco de Almeida Amor, e
 Mendo que se cumpram e guarde como nelle
 se contém, salvo prejuizo de terceiros; pagos os
 autos pela testamentaria, aguem se dona' qui-
 tando, querendo.

Praça de São Paulo 22 de Setembro de 1879.

Alfonsus de Souza, Marcial - Coadj.
 Lote.

(200) Na mesma data supra recibidos au-
 tos. En Chiqueria M. de Chiqueria, assomando
 Cpo.

(200) atos tres de Setembro de 1879, pagos, mandan-
 do ao Juiz Provedor, o J. Gabriel de M. Ro-
 driguez, En Chiqueria M. de Chiqueria, assomando
 Cpo.

P. Cam. para m.
 Praça de São Paulo 30 de Setembro de 1879
 Gabriel Rodriguez
 Lote.

(200) Na mesma data supra recibidos au-
 tos. En Chiqueria M. de Chiqueria, assomando
 Cpo.

Certifico que interveio e substitui José 1.º de
 Antonio Viriato de Brito, procurador de
 testamentaria, e o Provedor de re-
 ziduos, Dr. Vaz, da sentença, entre
 de que ficaram recuados. São p. hie-
 dary 3 de Setembro de 1879.

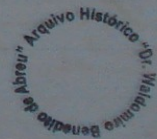
Chiqueria M. de Chiqueria

Vai ao escrivão p. cantar
 autos. Pindary 3 de
 (300) Setembro de 1879.

Olav. Chiqueria
 Cantos.

As J. de Pindary
 Dr. Vaz de Lente
 As J. de M. de Brito
 Mand. 1
 As J. de M. de Brito
 As J. de M. de Brito

Aut. 1	4500
Ten. 11	4900
Mand. 1	4000
Mand. 1	2780
Cantos de p. hie	64500
	<u>124980</u>



Transporte.		414300
de Rio de Janeiro a Transp. 124980		
Recondução de prisioneiros	94900	
Ext. e del.	28000	
Contas de 1874.	54780	
Impres.	4600	
Sellos	<u>2400</u>	374960
da Officina		28000
Sellos foras		54200
de contas		<u>14000</u>
		R\$ 564460

Pirinduba, 3 de Feb. de 1879
Benedicto Gomes de Araujo

Probi as contas supra. Pirinduba 14
de 7600 S. 1879.

Alvaro Chimento

No. 1000

Re

1

2

3

4

at the Office

of the

Notary

C

1

2

3

4